

## **7. AFASTAMENTO DO LITORAL**

Os atuais plantios em terras próprias das empresas nos municípios do Extremo Sul da Bahia serão recuados em 300 metros das bordas de falésias e, na ausência destas, da linha de preamar, de acordo com o cronograma de colheita. Para novas áreas de plantios em terras próprias nestes municípios serão desde já respeitados o recuo determinado por este acordo.

O uso e ocupação do solo nas áreas recuadas serão objeto de plano específico, elaborado com metodologia participativa de planejamento, com inclusão das comunidades e organizações locais nas decisões sobre uso social da terra, prevenção e reversão de invasões.

O plano será realizado em até 18 meses a partir da data deste acordo. Não será efetivado nenhum recuo até a finalização deste plano.

Não serão fomentados novos plantios que ultrapassem os limites deste recuo em terras de terceiros ou renovados contratos antigos de fomento nestas áreas recuadas. A exceção dos contratos antigos de fomento, citados acima, não haverá compra de madeira para celulose na faixa de recuo objeto deste acordo.

Onde houver recuo, haverá sinalização para caracterização das áreas de preservação permanente do litoral, bem como das áreas a serem recuadas.

O acordo tem validade a partir da data desta reunião: 20 de junho de 2012.